



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 11/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2019

PROCESSO N° 1370.01.0022597/2019-93

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 11/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2019

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 10221358

PA COPAM Nº: 363/2019 | SITUAÇÃO: SUGESTÃO PELO INDEFERIMENTO

EMPREENDEDOR:	LETICIA MARIA DE FARIA CARVALHO - ME	CNPJ:	14.233.598/0001-73
EMPREENDIMENTO:	LETICIA MARIA DE FARIA CARVALHO - ME	CNPJ:	14.233.598/0001-73
MUNICÍPIO(S):	Conceição dos Ouros	ZONA:	RURAL

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- NÃO SE APLICA

CÓDIGO	PARAMETRO	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
D-01-01-6	Capacidade instalada	Industrialização da mandioca para a produção de farinhas e polvilho		
CÓDIGO	PARAMETRO	DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	3	0

**CONSULTORIA/RESPONSÁVEL
TÉCNICO:****REGISTRO:**

JERONIMO JOSE DE CARVALHO

04.0.0000054858

AUTORIA DO PARECER**MATRÍCULA****ASSINATURA**

FÁBIA MARTINS DE CARVALHO

1364328-3

GESTORA AMBIENTAL

De acordo:

Fernando Baliani da Silva

1.374.348-9

Diretor Regional de Regularização
Ambiental

Documento assinado eletronicamente por **Fabia Martins de Carvalho, Servidor(a) Público(a)**, em 20/12/2019, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Baliani da Silva, Diretor(a)**, em 20/12/2019, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10218623** e o código CRC **19EA0360**.

Referência: Processo nº 1370.01.0022597/2019-93

SEI nº 10218623



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 11/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2019

O empreendimento **LETICIA MARIA DE FARIA CARVALHO - ME**, nome de fantasia **POLVILHO ORIVALDO**, em suas atribuições atua no ramo de produção de polvilho, desde 02 de Setembro de 2011, exercendo suas atividades na zona rural do município de Conceição dos Ouros – MG. Em 10 de Dezembro de 2019, foi formalizado na SUPRAM Sul de Minas, via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, tendo o mesmo solicitado **Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS na modalidade de Relatório Ambiental Simplificado - RAS**, em fase de operação, sem a incidência de critério locacional.

As medidas de controle adotadas para a mitigação do impacto ambiental causado pela geração dos efluentes líquidos industriais, segundo informado, é a infiltração em vala-terraço e a fertirrigação. Entretanto, a área destinada à fertirrigação não foi caracterizada, também não foi apresentado o projeto de fertirrigação, impossibilitando assim a análise da viabilidade ambiental desta medida de controle. A demais, cita-se a suspensão das atividades do empreendimento, **Auto de Infração nº 255.105/2019**, devido, entre outros, à prática de infiltração de manipueira em vala-terraço.

Foi informado que os efluentes líquidos sanitários são tratados em biodigestor, sendo os efluentes tratados infiltrados no solo por meio de sumidouro, entretanto, não foi apresentado relatório fotográfico comprovando a instalação de tais equipamentos/sistemas, também não foram apresentados projetos/dimensionamentos dos mesmos, impossibilitando assim a análise da viabilidade ambiental destas medidas de controle. Ressalta-se que as medidas de controle, para a fase de operação, devem estar instaladas anteriormente a emissão da licença.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do **Relatório Ambiental Simplificado (RAS)** sugere-se o **INDEFERIMENTO** da solicitação da **Licença Ambiental Simplificada - LAS** à **LETICIA MARIA DE FARIA CARVALHO - ME**, nome de fantasia **POLVILHO ORIVALDO**, para a atividade de “**Industrialização da mandioca para a produção de farinhas e polvilho**”, no município de **Conceição dos Ouros**, por insuficiência técnica.